



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE

30 / 05 / 23

OFÍCIO Nº 313/2023/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 05 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
OSVALDO CÉSAR DA SILVA
Conselheiro Lafaiete - MG

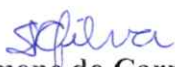
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 062/2023
Protocolo: 0003363/2023

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento 062/2023 de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, apresentar a documentação solicitada, tais como as autorizações de empenho, solicitações de fornecimento com as quantidades e valores fornecidos pela empresa e destinação dos materiais.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,


Simone do Carmo
Secretária de Governo



GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO
LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 212/2023

CI

DATA: 02/05/2023

FL.:1
/1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 168/2023

Prezados, vimos através desta, em resposta ao ofício citado acima, apresentar as autorizações de empenho e solicitações de fornecimento com as quantidade e valores fornecidos pela empresa, e no Anexo I a destinação dos materiais.

Atenciosamente,

Cláudio Quirino Custódio
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10
CEP: 36.400-000
Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -
E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000529/2020
Modalidade: Pregão/Registro de Preços
Licitação nº: 000036/2019
Tipo de compra: Licitação
Processo administrativo: 00000079/2019
Nº Modalidade:

A.E: 00377 / 2021.SC: 000529/2020

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 12/02/2021 Página: 1/1

Fornecedor: 17022 - DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31 - CENTRO

Município: QUELUZITO

Telefone: () - Fax: () -

CNPJ: 04.435.189/0001-04

Banco/Agência: BRADESCO S.A. - 01392

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 36.424-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: 500010-6

NE 992

25/02/2021

Lote	Quant.	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
055	100,000000	M3	142.01.9847-0 - BRITA ZERO.	IRIFER	83,900000	8.390,0000
058	200,000000	M3	142.01.9851-0 - PEDRA DE MÃO PARA CALÇAMENTO GNAISSE.	IRIFER	90,000000	18.000,0000
059	100,000000	M3	142.01.9852-0 - BRITA (1) UM GNAISE.	IRIFER	109,700000	10.970,0000
Valor Desconto (R\$):				0,00	Total Geral (R\$):	37.360,00

Valor por extenso: TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E SÊSENTA REAIS

Condição pagamento:

Prazo de entrega:

C. Custo principal: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Centro de custo: OBRA - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Projeto atividade: 2191 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Ficha: 625 | 3390300000 - Material de Consumo

Detalhe Elem. Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS.

Vencimento: / /

Gerada por: DANIEL BRANDAO

Emissor A.E: DANIEL BRANDAO

Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

Custelo: APLICAÇÃO INTERNA

Data lançamento: 12/02/2021

Homologação: 09/10/2019

Ata de registro de preços:

Contrato: 0000000080/2020 - Vencimento: 04/06/2021

Histórico: RIMS 48/2021: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONFORME DESCRIÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA DEMATER.



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10
CEP: 36.400-000
Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -
E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000205/2021
Modalidade: Pregão/Registro de Preços
Licitação nº: 000024/2019
Tipo de compra: Licitação
Processo administrativo: 00000045/2019
Nº Modalidade:

A.E: 00449 / 2021 SC: 000205/2021

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 05/03/2021 Página: 1/1

Fornecedor: 17022 - DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31 - CENTRO

Município: QUELUZITO

Telefone: () - Fax: () -

CNPJ: 04.435.189/0001-04

Banco/Agência: BRADESCO S.A. - 01392

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 36.424-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS;

C. Corrente/Dig: 500010-6

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	250,000000	UI	090.01.4591-0 - CA 50 de 6,3 mm Barra de 12 m		30,260000	7.565,0000
002	450,000000	UI	090.01.4592-0 - CA de 50 de 9,5mm (3/8") Barra de 12 m		69,300000	31.185,0000
003	300,000000	UI	090.01.4593-0 - CA 60 de 4,2 mm Barra de 12 m		16,230000	4.869,0000
005	250,000000	UI	090.01.4596-0 - CA 50 de 8,0 mm Barra de 12 m		48,930000	12.232,5000
006	50,000000	KG	090.01.4598-0 - Arame recozido bitola (BWG) 12		17,960000	898,0000

Valor Desconto (R\$):

0,00

Total Geral (R\$):

56.749,50

Valor por extenso: CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Condição pagamento:
Prazo de entrega:
C. Custo principal: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Centro de custo: OBRA - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Projeto atividade: 2073 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. OBRAS
Ficha: 625 | 3390300000 - Material de Consumo
Detalhe Elem. Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Vencimento: / /

Gerada por: DANIEL BRANDAO
Emissor A.E: DANIEL BRANDAO
Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

Custelo: APLICAÇÃO INTERNA

Data lançamento: 05/03/2021
Homologação: 01/07/2019

Ata de registro de preços:

Contrato: 0000000118/2020 - Vencimento: 12/08/2021

Histórico: RIMS 41/2021: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FÁBRIA DE MANILHAS.

Departamento de Gestão de Contratos

Assinatura



CNPJ: 19.716.350/0001-91

Av. Prefeito Mário Rodrigues Perelra, 10

CEP: 36.400-000

Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000529/2020
Modalidade: Pregão/Registro de Preços
Licitação nº: 000036/2019
Tipo de compra: Licitação
Processo administrativo: 00000079/2019
Nº Modalidade:

A.E: 00455 / 2021 SC: 000529/2020

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 05/03/2021 Página: 1/1

Fornecedor: 17022 - DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31 - CENTRO

Município: QUELUZITO

Telefone: () - Fax: () -

CNPJ: 04.435.189/0001-04

Banco/Agência: BRADESCO S.A. - 01392

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 36.424-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: 500010-6

NE 1084 05/03/2021

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
009	20,000000	M	142.01.9720-0 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE DE 0,45 X 0,45 M, 1ª LINHA, BRANCO, PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA, PEI 5.	INCOPIPOS	16,700000	334,0000

Valor Desconto (R\$):

0,00

Total Geral (R\$):

334,00

Valor por extenso: TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Condição pagamento:	Vencimento: / /
Prazo de entrega:	
C. Custo principal: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Gerada por: ANA FLAVIA
Centro de custo: OBRA - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Emissor A.E: ANA FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Projeto atividade: 2191 - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	Gestor de Compras:
Ficha: 625 3390300000 - Material de Consumo	
Detalhe Elem. Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo	Empenho: 0/0
Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Custelo: APLICAÇÃO INTERNA	Data lançamento: 05/03/2021
	Homologação: 09/10/2019
Ata de registro de preços:	Contrato: 0000000080/2020 - Vencimento: 04/06/2021
Histórico: RIMS 78/2021: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.	



CNPJ: 19.718.360/0001-51
Av. Prefeito Mário Rodrigues Perelra, 10
CEP: 36.400-000
Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -
E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000768/2021
Modalidade: Pregão/Registro de Preços
Licitação nº: 000024/2019
Tipo de compra: Licitação
Processo administrativo: 00000045/2019
Nº Modalidade:

A.E: 01594 / 2021 SC: 000768/2021

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 21/07/2021 Página: 1/1

Fornecedor: 17022 - DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31 - CENTRO

Município: QUELUZITO

Telefone: () - Fax: () -

CNPJ: 04.435.189/0001-04

Banco/Agência: BRADESCO S.A. - 01392

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 36.424-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dlg: 500010- 6

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	600,000000	UI	090.01.4591-0 - CA 50 de 6,3 mm Barra de 12 m		30,260000	18.156,0000
002	400,000000	UI	090.01.4592-0 - CA de 50 de 9,5mm (3/8") Barra de 12 m		74,180000	29.672,0000
003	600,000000	UI	090.01.4593-0 - CA 60 de 4,2 mm Barra de 12 m		17,400000	10.440,0000
004	600,000000	UI	090.01.4595-0 - CA 60 de 5,0 mm Barra de 12 m		22,960000	13.776,0000
009	150,000000	KG	090.01.4603-0 - Arame recozido bitola (BWG) 18		9,450000	1.417,5000
Valor Desconto (R\$):				0,00	Total Geral (R\$):	73.461,50

Valor por extenso: SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Condição pagamento:
Prazo de entrega:
C. Custo principal: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Centro de custo: OBRA - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Projeto atividade: 2073 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. OBRAS
Ficha: 625 | 3390300000 - Material de Consumo
Detalhe Elem. Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Vencimento: / /

Gerada por: DANIEL BRANDAO
Emissor A.E: DANIEL BRANDAO
Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

Custelo: APLICAÇÃO INTERNA

Data lançamento: 21/07/2021
Homologação: 01/07/2019

Ata de registro de preços:

Contrato: 0000000118/2020 - Vencimento: 12/08/2021

Histórico: RIMS 217/2021: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A CONCRETAGEM DA PONTE DE SÃO GONÇALO E A DEMANDA DA FÁBRICA DE MANILHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10

CEP: 36.400-000

Telefone: (31) 3769-2926 Fax: () -

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000768/2021

Modalidade: Pregão/Registro de Preços

Licitação nº: 000024/2019

Tipo de compra: Licitação

Processo administrativo: 00000045/2019

Nº Modalidade:

A.E: 01654 / 2021 SC: 000768/2021

Tipo: *** GLOBAL ***

Data: 02/08/2021

Página: 1/1

Fornecedor: 17022 - DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31 - CENTRO

Município: QUELUZITO

CEP: 36.424-000

Telefone: () - Fax: () -

E-mail:

CNPJ: 04.435.189/0001-04

Ins. Estadual: INSS/PIS:

Banco/Agência: BRADESCO.S.A. - 01392

C. Corrente/Dig: 500010- 6

Local de entrega:

Nota fiscal:

NE 2555 02/08/2021

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	100,000000	UI	090.01.4591-0 - CA 50 de 6,3 mm Barra de 12 m		30,260000	3.026,0000
002	350,000000	UI	090.01.4592-0 - CA de 50 de 9,5mm (3/8") Barra de 12 m		74,180000	25.963,0000
009	100,000000	KG	090.01.4603-0 - Arame recozido bitola (BWG) 18		9,450000	945,0000
015	30,000000	KG	090.01.4408-0 - PREGO - PREGO DE AÇO COM CABEÇA TAMANHO 19 X 36		8,450000	253,5000

Valor Desconto (R\$):

0,00

Total Geral (R\$):

30.187,50

Valor por extenso: TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Condição pagamento:	Vencimento: / /
Prazo de entrega:	
C. Custo principal: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Gerada por: DANIEL BRANDAO
Centro de custo: OBRA - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Emissor A.E: DANIEL BRANDAO
Projeto atividade: 2073 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. OBRAS	Gestor de Compras:
Ficha: 625 3390300000 - Material de Consumo	
Detalhe Elem. Despesa: 3390309900 - Outros Materiais de Consumo	Empenho: 0/0
Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Custelo: APLICAÇÃO INTERNA	Data lançamento: 02/08/2021
	Homologação: 01/07/2019
Ata de registro de preços:	Contrato: 0000000118/2020 - Vencimento: 12/08/2021
Histórico: RIMS 255/2021: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A CONCRETAGEM DA PONTE DE SÃO GONÇALO E A DEMANDA DA FÁBRICA DE MANILHAS.	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselho Lafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 596/2022

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 08/01/2022
 Data da Solicitação: 10/02/2022
 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020260010070101 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 131: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL.

CONTA: 36.840-7

Empenho: 1109/2022

Despesas:

272 - 26.001.10.302.0008.2040.3.3.90.30.00 - MANUT. POLICLÍNICA E PRONTO SOCORRO

Desdobramento :

Recurso : 01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	2,000	UN	68096	Porta de abrir prancheta semi-sólida de Angellm- 2,10	THEONES	224,9400	449,88
25	5,000	S	68103	Rebomassa pcte 20 kg - Rebomassa pcte 20 kg	REBOMASSA	5,8900	29,45
27	200,000	MQ	68109	Piso Cerâmico antiderrapante de 0,45 x 0,45 m, - 1ª	FORMIGRES	29,4800	5.896,00
31	10,000	S	68113	Espaçador 3 mm pct com 100 unid. - Espaçador 3	ECOLIDER	3,6900	36,90
41	1,000	UN	68123	Manta asfáltica autoadesiva aluminizada 30 cm x 10 -	VEDATUDO	86,9400	86,94

Total Geral: 6.499,17

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaete@conselheirolafaete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 712/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: Sem termo Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 08/01/2022 Data da Solicitação: 03/03/2022 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 - Meses
Local de Entrega: CENTRAL
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,
Observações: RIMS 105/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS OBRAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO.
Empenho: 1227/2022
Despesas:
365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
Desdobramento :
Recurso : 01.00.0000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	50,000	BR	68127	CA DE 50 DE 9,5mm 3 8 - CA DE 50 DE 9,5mm 3 8	FERTEL	66,9900	3.349,50
49	50,000	BR	68133	CA 50 DE 1"(Polegada) - CA 50 DE 1"(Polegada)	FERTEL	449,9900	22.499,50

	Total Geral:	25.849,00
--	---------------------	------------------

Conselheiro Lafaete/MG, 03 de Março de 2022

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1321/2022

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 08/01/2022
 Data da Solicitação: 04/04/2022
 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 128/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS OBRAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 2182/2022

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento:

Recurso: 01.00.0000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	200,000	M3	68125	Brita Zero gnaise - Brita Zero gnaise	ROCHA 40	127,9900	25.598,00
62	600,000	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnaise	ROCHA 40	133,9900	80.394,00

Total Geral: 105.992,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 04 de Abril de 2022

Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV. PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1763/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: Sem termo Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 08/01/2022 Data da Solicitação: 01/06/2022 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 175/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXPORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 4589/2022

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento :

Recurso : 01.75.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	50,000	S	68103	Rebomassa pcte 20 kg - Rebomassa pcte 20 kg	REBOMASSA	5,8900	294,50
39	4.000,000	UN	68121	Tijolo cerâmico furado 14X19X29 cm - Tijolo	CERAMICA	1,5900	6.360,00
40	4.000,000	UN	68122	Tijolo cerâmico furado 09X19X29 cm - Tijolo	CERAMICA	1,2800	5.120,00
43	500,000	M3	68125	Brita Zero gnaise - Brita Zero gnaise	ROCHA 40	127,9900	63.995,00
62	500,000	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnaise	ROCHA 40	133,9900	66.995,00
64	200,000	M3	68148	Pedra de mão - para calçamento gnaise	ROCHA 40	119,9900	23.998,00

Total Geral: 166.762,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaite
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaite@conselheirolafaite.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 2178/2022

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 08/01/2022
 Data da Solicitação: 12/07/2022
 Sequencial do Contrato: 920

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES

Data da tramitação: 12/07/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO -MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Organograma: 020260010070101 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 425: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
 POLICLÍNICA MUNICIPAL.
 CONTA: 36.840-7

Empenho: 4857/2022

Despesas:

272 - 26.001.10.302.0008.2040.3.3.90.30.00 - MANUT. POLICLÍNICA E PRONTO SOCORRO

Desdobramento:

Recurso: 01:02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
 Vinc. Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	20,000	UN	68082	Tubo 15x15 Metalon Galvanizado para forro PVC	FERROMINAS	55,9700	1.119,40
28	170,000	MQ	68110	Piso Cerâmico liso de 0,32 x 0,57 m, 1ª linha, branco,	BELLACER	29,9900	5.098,30
55	3,000	KG	68139	Prego de aço com cabeça tamanho 18 X 30 - Prego	GERDAU	20,4500	61,35
57	3,000	KG	68141	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 21 - Prego	GERDAU	21,7300	65,19
58	2,000	KG	68142	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 27 - Prego	GERDAU	21,9400	43,88
						Total Geral:	6.388,12

 ESTADO DE MINAS GERAIS PRÉFECTURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaite@conselhoirlafaite,mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2230/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: Sem termo Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 08/01/2022 Data da Solicitação: 15/07/2022 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 204/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXPORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 4934/2022

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento:

Recurso: 01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	300,000	BR	68126	CA 50 de 6,3 mm DUP. 1 - CA 50 de 6,3 mm DUP. 1	FERTEL	29,4900	8.847,00
45	500,000	BR	68127	CA DE 50 DE 9,5mm 3 8 - CA DE 50 DE 9,5mm 3 8	FERTEL	66,9900	33.495,00
46	300,000	BR	68128	CA 60 DE 4,2 mm DUP. 1 - CA 60 DE 4,2 mm DUP. 1	GERDAU	15,7900	4.737,00
47	300,000	BR	68129	CA 60 DE 5,0 mm DUP. 1 - CA 60 DE 5,0 mm DUP. 1	GERDAU	22,4900	6.747,00
48	300,000	BR	68132	CA 50 DE 8,0 mm DUP. 1 - CA 50 DE 8,0 mm DUP. 1	FERTEL	45,9900	13.797,00
49	100,000	BR	68133	CA 50 DE 1"(Polegada) - CA 50 DE 1"(Polegada)	FERTEL	449,9900	44.999,00

Total Geral: 112.622,00

**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE**Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO**

AV. PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete

CEP: 36400-026. CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033

E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTONr.: **2621/2022**Processo Administrativo: **145/2021**Contrato: **Sem termo**Nº da Licitação: **129/2021**Modalidade: **Pregão/Registro**Data da Contratação: **08/01/2022**Data da Solicitação: **22/08/2022**Sequencial do Contrato: **920**Fornecedor: **DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: **04.435.189/0001-04**Endereço: **PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG**

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: **020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: **12 - Meses**Local de Entrega: **CENTRAL**Objeto da Contratação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,**Observações: **RIMS 328/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.**Empenho: **6088/2022**

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento:

Recurso: **01.75.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc**

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	100,000	S	68103	Rebomassa pcle 20 kg - Rebomassa pcle 20 kg	REBOMASSA	5,8900	589,00

Tôtal Geral:	589,00
---------------------	---------------

Conselheiro Lafaiete/MG, 22 de Agosto de 2022

Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2706/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: Sem termo Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 08/01/2022 Data da Solicitação: 30/09/2022 Sequencial do Contrato: 920

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES

Data da tramitação: 30/09/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020350010150101 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 Condição de Pagamento:
 Prazo de Entrega: 12 - Meses
 Local de Entrega: CENTRAL
 Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,
 Observações: RIMS 101/2022: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DIVERSAS.
 Empenho: 6693/2022
 Despesas:
 734 - 35.001.04.122.0001.2018.3.3.90.30.00 - MANUT. REEST. DEPARTAMENTO DE TRANSITO
 Desdobramento:
 Recurso: 02.57.0000 - Multas de Trânsito

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	5,000	KG	68139	Prego de aço com cabeça tamanho 18 X 30 - Prego	GERDAU	20,4500	102,25
57	10,000	KG	68141	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 21. - Prego	GERDAU	21,7300	217,30
						Total Geral:	319,55



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 2780/2022

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 08/01/2022
 Data da Solicitação: 05/09/2022
 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO-AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção

Observações: RIMS 322/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FABRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXPORADICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICIPIO.

Empenho: 6294/2022

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento :

Recurso : 01.75.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	50,000	KG	68139	Prego de aço com cabeça tamanho 18 X 30 - Prego	GERDAU	20,4500	1.022,50
56	20,000	KG	68140	Prego de aço com cabeça tamanho 19 X 36. - Prego	GERDAU	21,7500	435,00
57	20,000	KG	68141	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 21. - Prego	GERDAU	21,7300	434,60
58	10,000	KG	68142	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 27. - Prego	GERDAU	21,9400	219,40
60	20,000	KG	68144	Prego de aço - com cabeça tamanho 19 X 36.	GERDAU	21,0300	420,60
						Total Geral:	2.532,10

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10.- centro.- Conselheiro Lafaiete. CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2824/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: Sem termo Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 08/01/2022 Data da Solicitação: 15/09/2022 Sequencial do Contrato: 920

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro.- null-null, QUELUZITO - MG.

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 378/2022: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS PARA REVESTIR A AEROSÃO DA RUA FREI LEOPOLDO NESTE MUNICÍPIO

Empenho: 6390/2022

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento:

Recurso: 01.08.0000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	10,000	UN	68124	Lona plástica em polietileno cor preta 150 micras.	MAXLONA	319,9900	3.199,90
						Total Geral:	3.199,90

Conselheiro Lafaiete/MG, 15 de Setembro de 2022

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MÁRIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2891/2022

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 08/01/2022
 Data da Solicitação: 30/09/2022
 Sequencial do Contrato: 920

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Data da tramitação: 30/09/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELÚZITO - MG.

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

Observações: RIMS 378/2022: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS PARA REVESTIR A EROSÃO DA RUA FREI LEOPOLDO NESTE MUNICÍPIO:

Empenho: 6707/2022

Despesas:

360 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00 - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFALTO

Desdobramento:

Recurso: 02.00.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	35,000	UN	68124	Lona plástica em polietileno cor preta 150 micras.	MAXLONA	319,9900	11.199,65

Total Geral: 11.199,65

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de Setembro de 2022

JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PRÉF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2906/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: Sem termo Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 08/01/2022 Data da Solicitação: 30/09/2022 Sequencial do Contrato: 920

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Data da tramitação: 30/09/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro, -null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(is) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 Condição de Pagamento:
 Prazo de Entrega: 12 - Meses
 Local de Entrega: CENTRAL
 Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção;
 Observações: RIMS 401/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXPORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.
 Empenho: 6709/2022
 Despesas:
 360 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00 - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFAL TO
 Desdobramento:
 Recurso: 02.00.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	50,000	S	68103	Rebomassa pcte 20 kg - Rebomassa pcte 20 kg	REBOMASSA	5,8900	294,50
43	400,000	M3	68125	Brita Zero gnaise - Brita Zero gnaise	ROCHA 40	127,9900	51.196,00
62	400,000	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnaissse	ROCHA 40	133,9900	53.596,00
64	200,000	M3	68148	Pedra de mão - para calçamento gnaissse	ROCHA 40	119,9900	23.998,00

Total Geral: 129.084,50

**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF. MÁRIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete

CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51, Telefone: (31) 9239-2033

E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3301/2022

Processo Administrativo: 145/2021

Contrato: Sem termo

Nº da Licitação: 129/2021

Modalidade: Pregão/Registro

Data da Contratação: 08/01/2022

Data da Solicitação: 08/11/2022

Sequencial do Contrato: 920

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Data da tramitação: 08/11/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 512/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 7578/2022

Despesas:

360 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00 - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFAL TO

Desdobramento:

Recurso: 02.00.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
62	500,000 128 m ³	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnaiss	ROCHA 40	133,9900	66.995,00

Total Geral: 66.995,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 08 de Novembro de 2022

JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PRÉFECTURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PRÉFECTURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3428/2022
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: 158/2022 Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 23/11/2022 Data da Solicitação: 24/11/2022 Sequencial do Contrato: 1360

AUTORIZADA por GABRIELA FERNANDA MELLILO

Data da tramitação: 24/11/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

Observações: RIMS 617/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 7762/2022

Despesas:

360 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00 - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFALTO

Desdobramento:

Recurso: 02.00.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
62	1.000,000	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnalesse	ROCHA 40	133,9900	133.990,00

66.41

Total Geral:	133.990,00
--------------	------------

Conselheiro Lafaiete/MG, 24 de Novembro de 2022

GABRIELA FERNANDA MELLILO

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3802/2022

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: 158/2022
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 23/11/2022
 Data da Solicitação: 29/12/2022
 Sequencial do Contrato: 1360

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 Condição de Pagamento: 30 dias
 Prazo de Entrega: 12 - Meses
 Local de Entrega: CENTRAL
 Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.
 Observações: RIMS 521/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA.
 Empenho: 9002/2022
 Despesas:
 360 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00 - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFAL TO
 Desdobramento:
 Recurso: 02.00.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
49	75,000	BR	68133	CA 50 DE 1"(Polegada) - CA 50 DE 1"(Polegada)	FERTEL	449,9900	33.749,25
						Total Geral:	33.749,25

Conselheiro Lafaiete/MG, 29 de Dezembro de 2022

Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 774/2023
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: 158/2022 Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 23/11/2022 Data da Solicitação: 03/03/2023 Sequencial do Contrato: 1360

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA Data da tramitação: 03/03/2023

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04 Endereço: PRAÇA SANTO AMARO, 31, 31, Centro --null-null, QUELUZITO - MG E-mail:	Telefone(s):
--	--------------

Prezados senhores, Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE. Condição de Pagamento: 30 dias Prazo de Entrega: 12 - Meses Local de Entrega: CENTRAL Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, Observações: RIMS 62/2023: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXPORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO. Empenho: 1841/2023 Despesas: 334 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA Desdobramento: Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
--

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	5,000,000	UN	68121	Tijolo cerâmico furado 14X19X29 cm - Tijolo	CERAMICA	1,5900	7.950,00
40	5,000,000	UN	68122	Tijolo cerâmico furado 09X19X29 cm - Tijolo	CERAMICA	1,2800	6.400,00
						Total Geral:	14.350,00

**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO**

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete

CEP: 36400-026 CNPJ: 19.748.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033

E-mail: licit@lafaiete@conselheirorlafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 852/2022

Processo Administrativo: 145/2021

Contrato: Sem termo

Nº da Licitação: 129/2021

Modalidade: Pregão/Registro

Data da Contratação: 08/01/2022

Data da Solicitação: 11/03/2022

Sequencial do Contrato: 920

AUTORIZADA por DANIEL BRANDAO RODRIGUES

Data da tramitação: 11/03/2022

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção

Observações: RIMS 098/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS OBRAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 1316/2022

Despesas:

365 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento:

Recurso: 01.00.0000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	200,000	M3	68125	Brita Zero gnaise - Brita Zero gnaise	ROCHA 40	127,9900	25.598,00
64	400,000	M3	68148	Pedra de mão - para calçamento gnaise	ROCHA 40	119,9900	47.996,00
						Total Geral:	73.594,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 11 de Março de 2022

DANIEL BRANDAO RODRIGUES

Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PRÉFETURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PRÉFETURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 856/2023
	Processo Administrativo: 145/2021 Contrato: 158/2022 Nº da Licitação: 129/2021 Modalidade: Pregão/Registro Data da Contratação: 23/11/2022 Data da Solicitação: 13/03/2023 Sequencial do Contrato: 1360

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Data da tramitação: 13/03/2023

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 Condição de Pagamento: 30 dias
 Prazo de Entrega: 12 - Meses
 Local de Entrega: CENTRAL
 Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção;
 Observações: RIMS 47/2023: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.
 Empenho:
 Despesas:
 349 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00 - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFAL TO
 Desdobramento:
 Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	100,000	S	68103	Rebomassa pcte 20 kg - Rebomassa pcte 20 kg	REBOMASSA	5,8900	589,00
62	400,000	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnaisse	ROCHA 40	133,9900	53.596,00
						Total Geral:	54.185,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 857/2023.

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: 158/2022
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 23/11/2022
 Data da Solicitação: 13/03/2023
 Sequencial do Contrato: 1360

AUTORIZADA por JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA

Data da tramitação: 13/03/2023

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 052/2023: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXPORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Empenho: 1949/2023

Despesas:

334 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desdobramento:

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	200,000	KG	68134	Arame Recoado Liso Bitola BWG 12 - Arame	FERTEL	19,7900	3.958,00

Total Geral: 3.958,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 13 de Março de 2023

JUSSARA BEATRIZ DA CUNHA
 Assinatura e Carimbo do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 338/2023	
	Processo Administrativo:	145/2021
	Contrato:	158/2022
	Nº da Licitação:	129/2021
	Modalidade:	Pregão/Registro
	Data da Contratação:	23/11/2022
	Data da Solicitação:	20/01/2023
	Sequencial do Contrato:	1360

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04
 Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG
 E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 Condição de Pagamento: 30 dias
 Prazo de Entrega: 12 - Meses
 Local de Entrega: CENTRAL
 Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,
 Observações: RIMS 09/2023: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
 Empenho: 628/2023
 Despesas:
 334 - 27.001.15.451.0016.2191.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
 Desdobramento:
 Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	200,000	KG	68134	Arame Recozido Liso Bitola B/WG 12 - Arame	FERTEL	19,7900	3.958,00
55	20,000	KG	68139	Prego de aço com cabeça tamanho 18 X 30 - Prego	GERDAU	20,4500	409,00
57	20,000	KG	68141	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 21. - Prego	GERDAU	21,7300	434,60
58	20,000	KG	68142	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 27. - Prego	GERDAU	21,9400	438,80
60	20,000	KG	68144	Prego de aço - com cabeça tamanho 19 X 36.	GERDAU	21,0300	420,60
						Total Geral:	5.661,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO

AV. PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete,
 CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
 E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 91/2023

Processo Administrativo: 145/2021
 Contrato: 158/2022
 Nº da Licitação: 129/2021
 Modalidade: Pregão/Registro
 Data da Contratação: 23/11/2022
 Data da Solicitação: 02/01/2023
 Sequencial do Contrato: 1360

AUTORIZADA por DANIEL BRANDÃO RODRIGUES

Data da tramitação: 02/01/2023

Fornecedor: DEMATER DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.435.189/0001-04

Endereço: PRACA SANTO AMARO, 31, 31, Centro - null-null, QUELUZITO - MG

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020270010080101 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 12 - Meses

Local de Entrega: CENTRAL

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

Observações: RIMS 11/2023: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FÁBRICA DE MANILHAS E DEMANDAS EXORÁDICAS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 51/2023

Despesas:

349 - 27.001.15.452.0016.2085.3.3.90.30.00, - MANUT. FÁBRICA MANILHAS USINA ASFAL TO

Desdobramento:

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	100,000	S	68103	Rebomassa pcte 20 kg - Rebomassa pcte 20 kg	REBOMASSA	5,8900	589,00
46	400,000	BR	68128	CA 60 DE 4,2 mm DUP. 1 - CA 60 DE 4,2 mm DUP.	GERDAU	15,7900	6.316,00
62	400,000	M3	68146	Pó de pedra DUP. 1 - gnaisse	ROCHA 40	133,9900	53.596,00
						Total Geral:	60.501,00

ANEXO I

DOCUMENTO	DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS
AE 00377/2021	Obras gerais com mão de obra própria, de contenção e base para produção de asfalto
AE 00449/2021	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria, tais como pontes e reforma de prédios municipais
AE 00455/2021	Troca de piso da recepção da policlínica
AE 01594/2021	Montagem de quadro para assentamento de guarda corpo
AE 01654/2021	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria, tais como pontes e reforma de prédios municipais Fábrica de manilha (amarração de ferragens) Serviços de carpintaria e pedreiro
SF 596/2022	Pronto Socorro Obras gerais com mão de obra própria Reforma do Posto de Saúde Albinópolis e reposição de peças em outros postos Manutenção de telhados
SF 712/2022	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria
SF 1321/2022	Obras gerais com mão de obra própria e produção de asfalto Calçamento
SF 1763/2022	Obras gerais com mão de obra própria Manutenção dos prédios municipais Produção de asfalto Calçamento
SF 2178/2022	Reforma e manutenção dos prédios municipais Obras gerais com mão de obra própria - serviços de carpintaria e pedreiro

SF 2230/2022	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria
SF 2621/2022	Obras gerais com mão de obra própria
SF 2706/2022	Obras gerais com mão de obra própria - serviços de carpintaria e pedreiro
SF 2780/2022	Obras gerais com mão de obra própria - serviços de carpintaria e pedreiro
SF 2824/2022	Contenções, juntamente com a Defesa Civil
SF 2891/2022	Contenções, juntamente com a Defesa Civil
SF 2906/2022	Obras gerais com mão de obra própria e produção de asfalto Calçamento
SF 3301/2022	Calçamento e produção de asfalto
SF 3428/2022	Calçamento e produção de asfalto
SF 3802/2022	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria
SF 774/2023	Manutenção dos prédios municipais
SF 852/2022	Obras gerais com mão de obra própria e produção de asfalto Calçamento
SF 856/2023	Obras gerais com mão de obra própria Calçamento e produção de asfalto
SF 857/2023	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria
SF 338/2023	Fábrica de manilhas e em obras gerais com mão de obras própria Serviços de carpintaria e pedreiro
SF 91/2023	Obras gerais com mão de obra própria Fábrica de manilhas Calçamento e produção de asfalto



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL *lançado!*

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. 158/2022

Celebrado entre o Município de
Conselheiro Lafaiete e Demater
Depósito de Material Para Construção
Ltda - ME

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: Demater Depósito de Material Para Construção Ltda - ME
VALOR: R\$ 7.534.369,51
PRAZO: 12 meses.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.435.189/0001-04, com sede na Praça Santo Amaro, nº. 31, Centro, na cidade de Queluzito - MG, CEP 36.424-000, Tel. Telefone: (31) 3722-1209, email: dematerdepositodematerial@gmail.com, neste ato representado por suas sócias administradoras, Barbara Rodrigues Ferreira de Albuquerque, portadora do CP nº. 088.371.316-07 e RG nº MG 17.388.549, SSP-MG e Vanessa de Souza Ferreira Albuquerque, portadora do CPF nº. 807.041.746-34 e RG nº. M-5.616.586 SSP-MG, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório 145/2021 - Pregão 075/2021 - Registro de Preço 054/2021, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, em especial seu art. 54 seguintes, bem como o Decreto Municipal nº. 84/2021 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Insulin o Registro de Preços), celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. 158/2021 para fornecimento de eventual e futura compra de materiais de construção, acabamento, acessibilidade e segurança para atendimento as Secretarias diversas da Administração Municipal, visando melhorias nos prédios públicos e adequação a NBR9050/2015, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I do Termo de Referência, para atender as



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

demandas e necessidades da Secretária de Obras e Meio Ambiente, neste Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Contratado vai fornecer os itens 04, 18, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63 e 64, constantes e especificados no item 18 do edital de licitação, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	180	Tubo 15x15 Metalon Galvanizado paraorro PVC 0,20 x 0,20m - Barra de 6 metros- na chapa de #18. Marca Ferrominas	R\$ 55,97	R\$ 10.074,60
18	UN	198	Porta de abrir prancheta semi-sólida de Angellm- 2,10' x 0,90 x 0,03m. Marca Theones	R\$ 224,94	R\$ 44.538,12
25	SACO	2.295	Rebomassa pcte 20 kg. Marca Rebomassa	R\$ 5,89	R\$ 13.517,55
26	UN	800	Piso Cerâmico antiderrapante de 0,45 x 0,45 m, 1ª linha, branco, para área interna e externa, PEI 5. Marca Formigres.	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
27	M²	550	Piso Cerâmico antiderrapante de 0,45 x 0,45 m, 1ª linha, cor clara (bege, areia, cinza claro ou similar) para área interna e externa, PEI 5. Marca Formigres.	R\$ 29,48	R\$ 16.214,00
28	M²	1.830	Piso Cerâmico liso de 0,32 x 0,57 m, 1ª linha, branco, para área interna, PEI 2. Marca Bellacer	R\$ 29,99	R\$ 54.881,70
31	SACO	340	Espaçador 3 mm pct com 100 unid. Marca Ecolider	R\$ 3,69	R\$ 1.254,60



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

33	UN	1.000	Telha Cumeeira de Cerâmica Colonial Natural Vermelha. Marca Ceramica Mecasa	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
34	UN	2.000	Telha Cerâmica Americana vermelha natural 26,5 x 44,4 x 40,2 cm. Marca Ceramica Mecasa	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
37	UN	100	Telha translúcida acrílica ondulada de 1,1 m x 2,44 m x 6 mm. Marca Fortlev	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
39	UN	16.000	Tijolo cerâmico furado 14X19X29 cm. Marca Ceramica Napoly	R\$ 1,59	R\$ 25.440,00
40	UN	11.000	Tijolo cerâmico furado 09X19X29 cm. Marca Ceramica Napoly	R\$ 1,28	R\$ 14.080,00
41	UN	149	Manta asfáltica autoadesiva aluminizada 30 cm x 10 m. Marca Vedatudo	R\$ 86,94	R\$ 12.954,06
42	UN	5	Lona plástica em polietileno cor preta 150 micras. Dimensões: 50m x 4 m de largura. Marca Maxlona	R\$ 319,99	R\$ 1.599,95
43	M³	10.700	Brita Zero gnaise. Marca Rocha 40	R\$ 127,99	R\$ 1.369.493,00
44	BARRA	5.700	CA 50 de 6,3 mm. Marca Fertel	R\$ 29,49	R\$ 168.093,00
45	BARRA	3.450	CA DE 50 DE 9,5mm 3 8. Marca Fertel	R\$ 66,99	R\$ 231.115,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

46	BARRA	5.700	CA 60 DE 4,2 mm. Marca Gerdau	R\$ 15,79	R\$ 90.003,00
47	BARRA	3.700	CA 60 DE 5,0 mm. Marca Gerdau	R\$ 22,49	R\$ 83.213,00
48	BARRA	3.700	CA 50 DE 8,0 mm. Marca Fertel	R\$ 45,99	R\$ 170.163,00
49	BARRA	1.350	CA 50 DE 1"(Polegada). Marca Fertel	R\$ 449,99	R\$ 607.486,50
50	KG	2.000	Arame Recozido Liso Bitola BWG 12. Marca Fertel	R\$ 19,79	R\$ 39.580,00
53	KG	500	Prego cabeça Tamanho 10X10. Marca Gerdau	R\$ 34,24	R\$ 17.120,00
55	KG	1.942	Prego de aço com cabeça tamanho 18 X 30. Marca Gerdau	R\$ 20,45	R\$ 39.713,90
56	KG	480	Prego de aço com cabeça tamanho 19 X 36. Marca Gerdau	R\$ 21,75	R\$ 10.440,00
57	KG	1.967	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 21. Marca Gerdau	R\$ 21,73	R\$ 42.742,91
58	KG	488	Prego de aço com cabeça tamanho 17 X 27. Marca Gerdau	R\$ 21,94	R\$ 10.706,72
60	KG	1.480	Prego de aço com cabeça tamanho 19 X 36. Marca Gerdau	R\$ 21,03	R\$ 31.124,40



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

62	M³	20.000	Pó de pedra gnaíse. Marca Rocha 40	R\$ 133,99	R\$ 2.679.800,00
64	M³	14.200	Pedra de mão para calçamento gnaíse. Marca Rocha 40	R\$ 119,99	R\$ 1.703.858,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.534.369,51	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº 158/2021, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 7.534.369,51 (sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório 145/2021, Pregão 075/2021, Registro de Preços 054/2021, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total do fornecimento do material licitado, observados os termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto - O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos produtos não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Empenho, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

Parágrafo Primeiro - Os produtos objetos do presente contrato serão entregues de forma parcelada, conforme ata de registro de preço e no prazo requerido pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Segundo - O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal atestada pela Secretária Municipal Solicitante.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo Contratado, diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado para correção e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o Contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 ou a que vier a lhe substituir:

02.027.001.04.122.0001.2073.3.3.90.30.00.00 Ficha 360 Fonte de recurso: 200

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

10.2 - O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior a do seu vencimento.

10.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com o cronograma de entrega da secretaria solicitante.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.

10.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado, uma vez detectada quaisquer variações, alterações, adulterações, vícios ocultos ou anomalias que interfiram na qualidade dos produtos fornecidos, deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Contratante

10.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

10.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.

10.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

10.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da autorização de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA MUNICIPAL

empenho, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

10.14. O quantitativo previsto neste contrato é apenas informativo, não obrigando o Contratante a realizar as compras na quantidade indicada.

10.15. O material deverá ser entregue no endereço: Rua Benjamin Granha Senra, 315-Progresso, no município de Conselheiro Lafaiete.

10.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos equipamentos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente a emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Entregar os produtos acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- h) Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- i) Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas, frete e quaisquer outras que forem devidas referente ao objeto.
- j) Fornecer os objetos deste certame de acordo com as "AE" – Notas de Autorização de Empenho, emitidas pelo Setor de Compras.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Demais obrigações constantes neste contrato, bem como no Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2. DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através das Secretarias Municipais Solicitantes os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

- produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar e conferir o fornecimento dos produtos;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I – Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- III – Cancelamento do preço registrado.

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I – Advertência por escrito nas faltas leves;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
- III – Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Não manter a proposta;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Fizer declaração falsa;
- V – Cometer fraude fiscal;
- VI – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da Contratada vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratada vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

13.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.2. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA MUNICIPAL

incorporação, não admitidas no contrato;

k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

n) A dissolução da sociedade;

o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;

b) A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo servidor Vander Lício Pereira, servidor municipal, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como a Ata de Registro de Preços nº. 158/2021, independentemente de suas transcrições.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

17.2. O Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

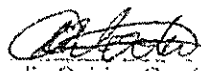
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

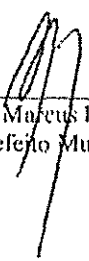
As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

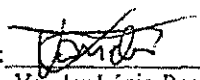
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

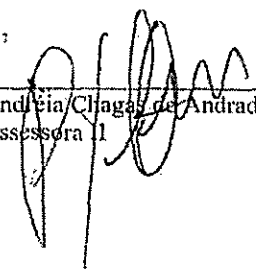
Conselheiro Lafaiete, 23 de novembro de 2020

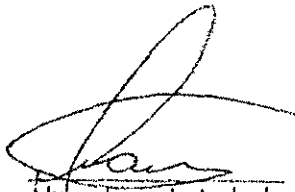

Demaster Depósito de Material Para
Construção LTDA - ME
CNPJ: 04.435.189/0001-04


Cláudio Quirino Custódio
Secretário Munic. de Obras e Meio Ambiente


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal: 
Vander Lúcio Pereira
Servidor Municipal

Visto: 
Andréia Chagas de Andrade
Assessora I


Alvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Comunicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 43/2021

PUBLICADO

Celebrado entre o Município de
Conselheiro Lafaiete e Demater
Depósito de Material de Construção
LTDA - ME.

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR: Demater Depósito de Material de Construção LTDA - ME.

VALOR: R\$ 22.505,45

PRAZO: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.435.189/0001-04, com sede na Praça Santo Amaro, nº. 31, Bairro Centro, na cidade de Queluzito/MG, CEP 36.424-000, e-mail. demater@oi.com.br, neste ato representado por suas administradoras, Bárbara Rodrigues Ferreira de Albuquerque, portadora do CPF nº. 088.371.316-07 e RG nº. MG 17.388.549 SSP/MG, e Vanessa de Souza Ferreira Albuquerque, portadora do CPF nº. 807.041.746-34 e RG nº. MG 5.616.586, doravante denominadas **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório 081/2021 – Pregão 040/2021 – Registro de Preço 030/2021 e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 84/2021, Decreto Municipal nº. 366/2008 e Lei Complementar nº. 123/2006, pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos de consumo que serão utilizados na manutenção de prédios municipais e imóveis utilizados pelo Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens 01, 40, 41, 45, 46, 47 e 48 constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Pet	Fita isolante alta fusão, borracha etileno-propileno, largura 19mm, comprimento 10m - pacote com 10 unidades.	FOXLUX	RS 23,40	RS 2.340,00
40	1.000	Unidade	Bucha de nylon 6mm para tijolo furado.	SFOR	RS 0,22	RS 220,00
41	1.000	Unidade	Bucha de nylon 8mm para tijolo furado.	SPOR	RS 0,30	RS 300,00
45	10	Rolo	Cabo de cobre paralelo de 2X4mm ² - rolo de 100m.	MAXCOPPER	RS 650,93	RS 6.509,30
46	20	Rolo	Cabo de cobre com isolamento PVC 70° 0,6/1KV de 1,5mm ² - rolo de 100m.	MAXCABOS	RS 150,01	RS 3.000,20
47	20	Rolo	Cabo de cobre com isolamento PVC 70° 0,6/1KV de 2,5mm ² - rolo de 100m.	MAXCABOS	RS 238,80	RS 4.776,00
48	15	Rolo	Cabo de cobre com isolamento PVC 70° 0,6/1KV de 4mm ² - rolo de 100m.	MAXCABOS	RS 357,33	RS 5.359,95
					TOTAL	RS 22.505,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$ 22.505,45 (vinte e dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único- Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

Gabinete e Assessorias

02 021 001 04.122.0001 2087 3.3.90.30.00.00 39 100

02 021 001 04.131.0001 2089 3.3.90.30.00.00 50 100

Secretaria de Administração

02 023 001 04.122.0001 2101 3.3.90.30.00.00 83 100

02 023 001 04.122.0001 2118 3.3.90.30.00.00 97 100

02 023 001 26.782.0001 20993.3.90.30.00.00 111 100

Secretaria da Fazenda

02 024 001 04.122.0001 2002 3.3.90.30.00.00 121 100

Secretaria de Educação

02 025 001 12.122.0001 1048 3.3.90.30.00.00 148 101

02 025 001 12.122.0001 2053 3.3.90.30.00.00 159 101

02 025 001 12.122.0001 2053 3.3.90.30.00.00 160 101

02 025 001 12.361.0012 2057 3.3.90.30.00.00 192 101

02 025 001 12.362.0013 2064 3.3.90.30.00.00 240 100

02 025 001 12.365.0013 2070 3.3.90.30.00.00 265 101

02 025 001 12.365.0013 2070 3.3.90.30.00.00 263 147

02 025 001 12.365.0013 2203 3.3.90.30.00.00 276 101

02 025 001 12.365.0013 2203 3.3.90.30.00.00 278 147

Secretaria de Saúde

02 026 001 10.122.0001 2023 3.3.90.30.00.00 346 102

02 026 001 10.301.0007 2123 3.3.90.30.00.00 399 102

02 026 001 10.302.0008 2033 3.3.90.30.00.00 426 102

02 026 001 10.302.0008 2036 3.3.90.30.00.00 443 102

02 026 001 10.302.0008 2039 3.3.90.30.00.00 459 102

02 026 001 10.302.0008 2040 3.3.90.30.00.00 469 102

02 026 001 10.302.0008 2041 3.3.90.30.00.00 483 102

02 026 001 10.303.0007 2031 3.3.90.30.00.00 496 102

02 026 001 10.304.0009 2044 3.3.90.30.00.00 508 102

02 026 001 10.305.0031 2043 3.3.90.30.00.00 532 102

02 026 001 10.305.0031 2045 3.3.90.30.00.00 544 102

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

02 027 001 04.122.0001 1139 3.3.90.30.00.00 567 100

02 027 001 04.122.0001 2073 3.3.90.30.00.00 578 100

02 027 001 04.122.0001 2160 3.3.90.30.00.00 592 100

02 027 001 15.451.0016 1058 3.3.90.30.00.00 600 100

02 027 001 15.451.0016 2191 3.3.90.30.00.00 625 100

02 027 001 15.452.0016 1146 3.3.90.30.00.00 637 100

02 027 001 15.452.0016 1148 3.3.90.30.00.00 642 100

02 027 001 15.452.0016 2085 3.3.90.30.00.00 647 100



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento

02 028 001 04.122.0001 1005 3.3.90.30.00.00 700 100
02 028 001 04.122.0001 2004 3.3.90.30.00.00 709 100

Secretaria de Cultura

02 030 001 13.122.0001 2108 3.3.90.30.00.00 721 100
02 030 001 13.391.0014 2163 3.3.90.30.00.00 732 100
02 030 001 13.391.0014 2188 3.3.90.30.00.00 737 100
02 030 001 13.392.0014 2148 3.3.90.30.00.00 747 100

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

02 031 001 08.122.0033 2006 3.3.90.30.00.00 767 100
02 031 001 08.241.0034 2042 3.3.90.30.00.00 816 100
02 031 001 08.241.0034 2167 3.3.90.30.00.00 830 100
02 031 001 08.244.0010 2178 3.3.90.30.00.00 873 100

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 033 001 04.122.0001 2008 3.3.90.30.00.00 1025 100
02 033 001 20.605.0021 2187 3.3.90.30.00.00 1038 100
02 033 001 20.605.0022 2186 3.3.90.30.00.00 1053 100

Secretaria de Esporte e Lazer

02 034 001 27.122.0001 2109 3.3.90.30.00.00 1087 100
02 034 001 27.812.0025 2111 3.3.90.30.00.00 1102 100
02 034 001 27.813.0025 2115 3.3.90.30.00.00 1120 100
02 034 001 27.813.0026 1107 3.3.90.30.00.00 1123 100
02 034 001 27.813.0026 2110 3.3.90.30.00.00 1127 100

Secretaria de Defesa Social

02 035 001 04.122.0001 2011 3.3.90.30.00.00 1134 100
035 001 04.122.0001 2022 3.3.90.30.00.00 1146 100
35 001 06.181.0004 2016 3.3.90.30.00.00 1180 100

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da autorização de empenho, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Diretoria de Material para devido processamento;

- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A penalidade de Advertência é o aviso por escrito emitido em caso descumprimento de qualquer obrigação contratual pelo contratado, expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, sendo cabível nos casos de:

11.1.1. Quando o contratado retardar a assinatura da Ata ou a retirada da nota de empenho;

11.1.2. Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período de até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

11.1.3. Quando o contratado não cumprir ou atrasar o cumprimento das metas estabelecidas em Ata ou em relação a qualquer cronograma previamente aprovado, sem justificativa;

11.1.4. Quando o contratado descumprir qualquer outra obrigação menos gravosa atinente ao objeto da Ata que não importe em dano ao erário, tão somente transtornos de cunho administrativo.

11.2. A penalidade de Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao notificado, e será expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, por descumprimento contratual ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, bem como nos casos de:

I – atrasos na execução de serviços ou no prazo de fornecimento de bens ou recusa em fornecer o material conforme especificado em edital:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata nos casos correspondes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 90 (noventa) dias;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 90 (noventa) dias.

II – recusa em assinar da Ata ou inexecução contratual, que não se refira a atraso na execução do objeto.

a) 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar da Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução parcial do objeto da licitação que importe em danos ao erário;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução total do objeto da licitação que importe em rescisão contratual;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

d) 3% (três por cento) sobre o valor total contratado no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo, exceto prazos de fornecimento e execução.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Inpedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicada em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência da Administração;
- k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- n) A dissolução da sociedade;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro – Poderá o fornecedor solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

A presente Ata será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente/Planejamento Daniel Moreira Coelho, ou servidor por ele designado, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

14.2. O Fornecedor terá o prazo entre o 7º (sétimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em 30/11/2021 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.



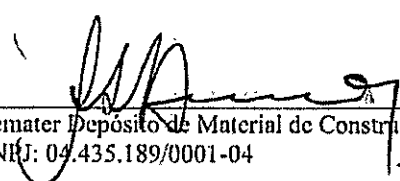
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

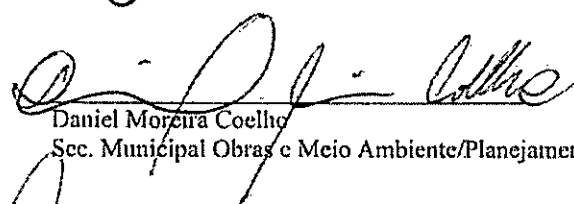
As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

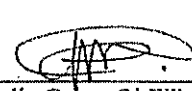
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Dezembro de 2021.


Demater Depósito de Material de Construção LTDA - ME.
CNPJ: 04.435.189/0001-04

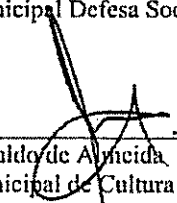

Rita de Kássia da Silva Melo
Sec. Municipal de Saúde


Daniel Moreira Coelho
Sec. Municipal Obras e Meio Ambiente/Planejamento


Cláudio Castro Sá Filho
Sec. Municipal de Fazenda


Rolff Ferraz Carmo
Sec. Municipal Defesa Social

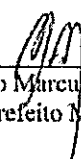

Rafael Castro Lana
Sec. Municipal Desenvolvimento Econômico

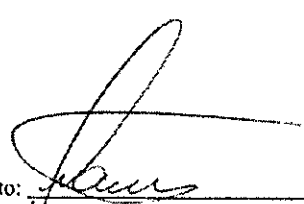

José Geraldo de Alcântara
Sec. Municipal de Cultura

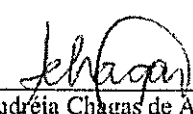

Magna Cupertino Carvalho
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social


Felipe Vagner Batista
Sec. Municipal de Administração


Albano de Souza Tibúrcio
Sec. Municipal de Educação/Espportes e Lazer


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto: 
Alvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo


Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

P. ____ 2021

12/12



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL *documentos*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICADO

Nº. 110 /2021

Celebrado entre o Município de
Conselheiro Lafaiete e Demater
Depósito de Material para Construção
Ltda-ME.

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR: Demater Depósito de Material para Construção Ltda-ME

VALOR: R\$ 220.652,30

PRAZO: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.435.189/0001-04, com sede na Praça Santo Amaro, nº. 31, Bairro Centro, no município de Queluzita/MG, CEP. 36.424-000, Telefone: (31) 3722-1209, email: demater@oi.com.br, neste ato representado por suas sócias administradoras, Barbara Rodrigues Ferreira de Albuquerque, portadora do CPF nº.088.371.316-07 e RG nº MG 17.388.549, SSP-MG e Vanessa de Souza Ferreira Albuquerque, portadora do CPF nº. 807.041.746-34 e RG nº. M-5.616.586, SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório nº 064/2021 – Pregão Eletrônico 029/2021 - Registro de Preço 026/2021 e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 84/2021, Decreto Municipal nº. 366/2008, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos de consumo que serão utilizados na manutenção de prédios municipais e imóveis utilizados pelo Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens 1,2, 3,4,5,6,10,11,13,16,21,30,32,33,37,39,40,42,45,46,47,48,49,50,52,53,55,60,61,63,65,66, 67,68,69,70,79,80,81,86,87,88,101,102,103,105,107,108,109,110,114,115,116,117,118, 120,121,125,132,133,139,140,146,148,150,152,164,165,166,173,174,175,177,183,203, 204,205,206,207,211,212,214,215,216,217,219,220,221,222,223,225,227,233,239,254, 255,266,267,268,269,270, constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	UNID.	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ TUBOS DE PVC 100 MM	INCA	R\$ 2,49	R\$ 249,00
02	100	UNID.	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ TUBOS DE PVC 20 MM	INCA	R\$ 0,67	R\$ 67,00
03	100	UNID.	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ TUBOS DE PVC 25 MM	INCA	R\$ 0,81	R\$ 81,00
04	100	UNID.	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ TUBOS DE PVC 32 MM	INCA	R\$ 1,07	R\$ 107,00
05	150	UNID.	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 25X38MM 1X1 1/2" (METAL)	INCA	R\$ 2,59	R\$ 388,50
06	150	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA METAL 1" 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO.	DOCOL	R\$ 176,89	R\$ 26 533,50
10	150	UNID.	ADAPTADOR DE PVC CURTO-- SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1	PRECON	R\$ 2,20	R\$ 330,00
11	150	UNID.	ADAPTADOR DE PVC CURTO-- SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4	PRECON	R\$ 2,99	R\$ 448,50
13	150	UNID.	ADAPTADOR DE PVC AUTOAJUSTÁVEL C/ FLANGE E ANEL - SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20 X 1/2	PRECON	R\$ 8,99	R\$ 1.348,500
16	150	UNID.	ADAPTADOR DE PVC AUTOAJUSTÁVEL C/ FLANGE E ANEL - SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS COM JUNTA DE VEDAÇÃO 40 X 1 1/4	PRECON	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
21	100	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO E CONEXÕES DE ESGOTO - DIMENSÃO 150MM	ELBOR	R\$ 2,67	R\$ 267,00
30	50	UNID.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - SAÍDA VERTICAL - COR BRANCA - MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 38 CM - LARGURA 38 CM - PROFUNDIDADE 50 CM	LORENZETTI	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
32	150	UNID.	BOIA PARA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 3/4 POL.-BOIA EM LATÃO/PVC	KRONA	R\$ 10,93	R\$ 1 639,50
33	200	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO - SÉRIE NORMAL PVC 50X40-MM	PRECON	R\$ 1,92	R\$ 384,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

37	200	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC 50X40 MM	PRECON	R\$ 3,00	R\$ 600,00
39	200	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE PVC 32X20 MM	PRECON	R\$ 2,44	R\$ 488,00
40	200	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE PVC 40X20 MM	PRECON	R\$ 3,00	R\$ 600,00
42	200	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE PVC 50X20 MM	PRECON	R\$ 3,72	R\$ 744,00
45	150	UNID.	BUCHA TORNEIRA 1/2 METAL COM VEDANTE BORRACHA	UNO	R\$ 0,34	R\$ 51,00
46	05	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COM TAMPA DE SOBREPOR - CAPACIDADE: 1.000 LITROS	FORTLEV	R\$ 420,99	R\$ 2.104,95
47	05	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COM TAMPA DE SOBREPOR - CAPACIDADE: 2.000 LITROS	FORTLEV	R\$ 1.309,99	R\$ 6.549,95
48	02	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COM TAMPA DE SOBREPOR - CAPACIDADE: 3.000 LITROS	FORTLEV	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
49	02	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COM TAMPA DE SOBREPOR - CAPACIDADE: 5.000 LITROS	FORTLEV	R\$ 3.155,00	R\$ 6.310,00
50	10	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COM TAMPA DE SOBREPOR - CAPACIDADE: 500 LITROS	FORTLEV	R\$ 293,80	R\$ 2.938,00
52	20	UNID.	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33, LARGURA 30, PROFUNDIDADE 14, CAPACIDADE 9L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO.	METASUL	R\$ 35,47	R\$ 709,40
53	150	UNID.	CAP PVC 3/4": ROSCA INTERNA, COR BRANCA	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 277,50
55	150	UNID.	CAP PVC DN 25MM: SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA.	PRECON	R\$ 1,10	R\$ 165,00
60	150	UNID.	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1"	PRECON	R\$ 5,43	R\$ 814,50
61	150	UNID.	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1 1/2"	PRECON	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
63	150	UNID.	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1/2"	PRECON	R\$ 1,39	R\$ 208,50
65	200	UNID.	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	PRECON	R\$ 0,65	R\$ 130,00
66	200	UNID.	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	PRECON	R\$ 1,00	R\$ 200,00
67	150	UNID.	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	PRECON	R\$ 2,20	R\$ 330,00
68	150	UNID.	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	PRECON	R\$ 3,39	R\$ 508,50
69	150	UNID.	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	PRECON	R\$ 6,0	R\$ 900,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

70	40	UNID.	COLUNA PARA LAVATÓRIO - COR BRANCA - DIMENSÕES APROXIMADAS: A 70 X L 14 - MATERIAL: CERÂMICA	LORENZETTI	R\$ 85,90	R\$ 3.436,00
79	100	UNID.	CURVA 90° 20MM: PVC; SOLDÁVEL; RAIO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA.	PRECON	R\$ 2,18	R\$ 327,00
80	150	UNID.	CURVA 90° 25MM: PVC; SOLDÁVEL; RAIO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA.	PRECON	R\$ 2,72	R\$ 408,00
81	150	UNID.	CURVA 90° 32MM: PVC; SOLDÁVEL; RAIO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA	PRECON	R\$ 6,49	R\$ 973,50
86	150	UNID.	CURVA 90° DN 40 MM: PVC, PBA, LONGA, PARA ESGOTO.	PRECON	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
87	150	UNID.	CURVA 90° DN 50 MM: PVC, PBA, LONGA, PARA ESGOTO.	PRECON	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
88	150	UNID.	CURVA 90° DN 75 MM: PVC, PBA, LONGA, PARA ESGOTO.	PRECON	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
101	200	UNID.	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20 MM	PRECON	R\$ 0,94	R\$ 188,00
102	200	UNID.	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 25 MM	PRECON	R\$ 1,19	R\$ 238,00
103	200	UNID.	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 32 MM	PRECON	R\$ 4,10	R\$ 820,00
105	200	UNID.	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 50 MM	PRECON	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
107	200	UNID.	JOELHO PVC 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 150 MM	PRECON	R\$ 47,17	R\$ 9.434,00
108	200	UNID.	JOELHO PVC 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 40 MM	PRECON	R\$ 1,09	R\$ 218,00
109	200	UNID.	JOELHO PVC 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 50 MM	PRECON	R\$ 2,24	R\$ 448,00
110	200	UNID.	JOELHO PVC 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 75 MM	PRECON	R\$ 4,79	R\$ 958,00
114	200	UNID.	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 32 MM	PRECON	R\$ 2,13	R\$ 426,00
115	200	UNID.	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40 MM	PRECON	R\$ 4,16	R\$ 832,00
116	200	UNID.	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50 MM	PRECON	R\$ 3,84	R\$ 768,00
117	150	UNID.	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2	PRECON	R\$ 2,33	R\$ 349,50
118	200	UNID.	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	PRECON	R\$ 4,14	R\$ 828,00
120	300	UNID.	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25 MM X 1/2	PRECON	R\$ 2,12	R\$ 636,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

121	200	UNID.	JUNÇÃO PVC SIMPLES ESGOTO SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 100 MM	PRECON	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00
125	200	UNID.	JUNÇÃO PVC SIMPLES ESGOTO SÉRIE NORMAL - DIMENSÃO 50 MM	PRECON	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
132	100	UNID.	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUMA: EM LOUÇA, COR BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 41X48.5X20CM	LORENZETTI	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
133	100	UNID.	LAVATÓRIO SEM COLUMA PARA BANHEIRO - ALTURA DE 20 MM E CUBA DE DIMENSÕES DE 560 MM X 460 MM	LORENZETTI	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
139	150	UNID.	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	PRECON	R\$ 0,37	R\$ 55,50
140	200	UNID.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	PRECON	R\$ 0,54	R\$ 108,00
146	200	UNID.	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 40 MM: PARA ESGOTO	PRECON	R\$ 1,01	R\$ 202,00
148	200	UNID.	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 75 MM: PARA ESGOTO	PRECON	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
150	200	UNID.	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2	PRECON	R\$ 3,84	R\$ 768,00
152	30	UNID.	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC DE 1/2" - 50 METROS - COM ESGUICHO E CONEXÃO DE TORNEIRA	CRISTAL	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
164	80	UNID.	PLUG PVC 3/4": ROSCÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NBR 5648.	PRECON	R\$ 1.200	R\$ 96,00
165	40	UNID.	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA - BRANCO - DIMENSÕES: 250 X 200 MM	PRECON	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
166	300	UNID.	PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA - DIÂMETRO 150X150 MM	PRECON	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
173	150	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	PRECON	R\$ 9,04	R\$ 1.356,00
174	150	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	PRECON	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
175	150	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	PRECON	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
177	10	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 1" (METAL)	MEGA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
183	50	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 3/4" (METAL) COM ALAVANCA	MEGA	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00
203	200	UNID.	TÊ ESGOTO PVC - SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 75	PRECON	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
204	150	UNID.	TÊ ESGOTO PVC 150 MM	PRECON	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
205	150	UNID.	TÊ ESGOTO PVC 40 MM	PRECON	R\$ 2,20	R\$ 440,00
206	200	UNID.	TÊ REDUÇÃO ESGOTO PVC - SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 100 X 50	PRECON	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

207	200	UNID.	TÊ REDUÇÃO ESGOTO PVC - SÉRIE NORMAL - DIÂMETRO 100 X 75	PRECON	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
211	200	UNID.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25 MM	PRECON	R\$ 4,49	R\$ 898,00
212	200	UNID.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 X 25 MM	PRECON	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
214	200	UNID.	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 X 25 MM	PRECON	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
215	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL E ROSCÁVEL PVC 20 MM X 1/2	PRECON	R\$ 2,90	R\$ 580,00
216	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL E ROSCÁVEL PVC 25 MM X 1/2	PRECON	R\$ 3,79	R\$ 758,00
217	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL E ROSCÁVEL PVC 25 MM X 3/4	PRECON	R\$ 3,54	R\$ 708,00
219	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC 20 MM	PRECON	R\$ 0,78	R\$ 156,00
220	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC 25 MM	PRECON	R\$ 1,09	R\$ 218,00
221	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	PRECON	R\$ 2,93	R\$ 586,00
222	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	PRECON	R\$ 0,85	R\$ 170,00
223	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	PRECON	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
225	200	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	PRECON	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
227	100	UNID.	TORNEIRA BICA ALTA PARA PIA DE COZINHA, FIXAÇÃO EM PIA - ACABAMENTO CROMADO - BICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360°	DELTA	R\$ 86,99	R\$ 8.699,00
233	30	UNID.	TORNEIRA DE BOIA 3/4" PARA CAIXA D' AGUÁ COM HASTE DE METAL	KRONA	R\$ 9,49	R\$ 284,70
239	50	UNID.	TUBO DE SILICONE ACETICO - 280 GRAMAS UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL NA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS E VASOS SANITÁRIOS, BOX EM BANHEIROS, PORTAS E JANELAS	PULVITEC	R\$ 16,69	R\$ 834,50
254	200	UNID.	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM	PRECON	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
255	200	UNID.	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM	PRECON	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
266	100	UNID.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC 7/8" SEM LADRÃO	KRONA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
267	100	UNID.	VÁLVULA PVC PARA TANQUE SEM LADRÃO 1 1/4	KRONA	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
268	15	UNID.	VASO MICTÓRIO BRANCO COM KIT DE INSTALAÇÃO INDIVIDUAL - DIMENSÃO MÍNIMA DE 58X33X27 CM	DECA	R\$ 496,00	R\$ 7.440,00
269	30	UNID.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - COR BRANCO - FORMATO OVAL - SAÍDA DO VASO SANITÁRIO: VERTICAL - DUPLO ACIONAMENTO - CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: 3/6 L	LORENZETTI	R\$ 461,99	R\$ 13.859,70



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

270	30	UNID.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA, COR BRANCA, SEM CAIXA, ADULTO	LORENZETTI	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
Valor Total						R\$ 220.652,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$ 220.652,30 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois mil e trinta centavos), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 63, §2º, inciso II da lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da Autorização de Empenho a contratada.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

Gabinete e Assessorias

02 021 001 04.122.0001 2087 3.3.90.30.00.00 39 100

02 021 001 04.131.0001 2089 3.3.90.30.00.00 50 100

Secretaria de Administração

02 023 001 04.122.0001 2101 3.3.90.30.00.00 83 100

02 023 001 04.122.0001 2118 3.3.90.30.00.00 97 100

02 023 001 26.782.0001 20993.3.90.30.00.00 111 100



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Secretaria da Fazenda

02 024 001 04.122.0001 2002 3.3.90.30.00.00 121 100

Secretaria de Educação

02 025 001 12.122.0001 1048 3.3.90.30.00.00 148 101

02 025 001 12.122.0001 2053 3.3.90.30.00.00 159 101

02 025 001 12.122.0001 2053 3.3.90.30.00.00 160 101

02 025 001 12.361.0012 2057 3.3.90.30.00.00 192 101

02 025 001 12.362.0013 2064 3.3.90.30.00.00 240 100

02 025 001 12.365.0013 2070 3.3.90.30.00.00 265 101

02 025 001 12.365.0013 2070 3.3.90.30.00.00 263 147

02 025 001 12.365.0013 2203 3.3.90.30.00.00 276 101

02 025 001 12.365.0013 2203 3.3.90.30.00.00 278 147

Secretaria de Saúde

02 026 001 10.122.0001 2023 3.3.90.30.00.00 346 102

02 026 001 10.301.0007 2123 3.3.90.30.00.00 399 102

02 026 001 10.302.0008 2033 3.3.90.30.00.00 426 102

02 026 001 10.302.0008 2036 3.3.90.30.00.00 443 102

02 026 001 10.302.0008 2039 3.3.90.30.00.00 459 102

02 026 001 10.302.0008 2040 3.3.90.30.00.00 469 102

02 026 001 10.302.0008 2041 3.3.90.30.00.00 483 102

02 026 001 10.303.0007 2031 3.3.90.30.00.00 496 102

02 026 001 10.304.0009 2044 3.3.90.30.00.00 508 102

02 026 001 10.305.0031 2043 3.3.90.30.00.00 532 102

02 026 001 10.305.0031 2045 3.3.90.30.00.00 544 102

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

02 027 001 04.122.0001 1139 3.3.90.30.00.00 567 100

02 027 001 04.122.0001 2073 3.3.90.30.00.00 578 100

02 027 001 04.122.0001 2160 3.3.90.30.00.00 592 100

02 027 001 15.451.0016 1058 3.3.90.30.00.00 600 100

02 027 001 15.451.0016 2191 3.3.90.30.00.00 625 100

02 027 001 15.452.0016 1146 3.3.90.30.00.00 637 100



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

02 027 001 15.452.0016 1148 3.3.90.30.00.00 642 100

02 027 001 15.452.0016 2085 3.3.90.30.00.00 647 100

Secretaria de Planejamento

02 028 001 04.122.0001 1005 3.3.90.30.00.00 700 100

02 028 001 04.122.0001 2004 3.3.90.30.00.00 709 100

Secretaria de Cultura

02 030 001 13.122.0001 2108 3.3.90.30.00.00 721 100

02 030 001 13.391.0014 2163 3.3.90.30.00.00 732 100

02 030 001 13.391.0014 2188 3.3.90.30.00.00 737 100

02 030 001 13.392.0014 2148 3.3.90.30.00.00 747 100

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

02 031 001 08.122.0033 2006 3.3.90.30.00.00 767 100

02 031 001 08.241.0034 2042 3.3.90.30.00.00 816 100

02 031 001 08.241.0034 2167 3.3.90.30.00.00 830 100

02 031 001 08.244.0010 2178 3.3.90.30.00.00 873 100

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 033 001 04.122.0001 2008 3.3.90.30.00.00 1025 100

02 033 001 20.605.0021 2187 3.3.90.30.00.00 1038 100

02 033 001 20.605.0022 2186 3.3.90.30.00.00 1053 100

Secretaria de Esporte e Lazer

02 034 001 27.122.0001 2109 3.3.90.30.00.00 1087 100

02 034 001 27.812.0025 2111 3.3.90.30.00.00 1102 100

02 034 001 27.813.0025 2115 3.3.90.30.00.00 1120 100

02 034 001 27.813.0026 1107 3.3.90.30.00.00 1123 100

02 034 001 27.813.0026 2110 3.3.90.30.00.00 1127 100

Secretaria de Defesa Social

02 035 001 04.122.0001 2011 3.3.90.30.00.00 1134 100

02 035 001 04.122.0001 2022 3.3.90.30.00.00 1146 100



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

02 035 001 06.181.0004 2016 3.3.90.30.00.00 1180 100

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.
- 9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.
- 9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.
- 9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.
- 9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.
- 9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;
- 9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
- 9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.
- 9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
- 9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
- 9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA MUNICIPAL

- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A penalidade de Advertência é o aviso por escrito emitido em caso descumprimento de qualquer obrigação contratual pelo contratado, expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, sendo cabível nos casos de:

11.1.1. Quando o contratado retardar a assinatura da Ata ou a retirada da nota de empenho;

11.1.2. Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período de até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

11.1.3. Quando o contratado não cumprir ou atrasar o cumprimento das metas estabelecidas em Ata ou em relação a qualquer cronograma previamente aprovado, sem justificativa;

11.1.4. Quando o contratado descumprir qualquer outra obrigação menos gravosa atinente ao objeto da Ata que não importe em dano ao erário, tão somente transtornos de cunho administrativo.

11.2. A penalidade de Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao notificado, e será expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, por descumprimento contratual ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, bem como nos casos de:

I – atrasos na execução de serviços ou no prazo de fornecimento de bens ou recusa em fornecer o material conforme especificado em edital:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata nos casos correspondentes a até 30 (trinta)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

dias de atraso;

b) 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 90 (noventa) dias;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 90 (noventa) dias.

II – recusa em assinar da Ata ou inexecução contratual, que não se refira a atraso na execução do objeto.

a) 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar da Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução parcial do objeto da licitação que importe em danos ao erário;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução total do objeto da licitação que importe em rescisão contratual;

d) 3% (três por cento) sobre o valor total contratado no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo, exceto prazos de fornecimento e execução.

11.3. A multa será formalizada por simples notificação encaminhada à empresa infratora juntamente com a guia de arrecadação municipal para pagamento, e será executada após vencido o prazo de recurso sem apresentação do mesmo, sendo intempestivo ou sendo julgado improcedente, nas seguintes formas:

I - Mediante desconto no valor da garantia de contrato, caso haja;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - Mediante procedimento judicial de execução fiscal;

11.4. A penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, e suspende o registro cadastral do notificado, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 60 (sessenta) dias, quando o a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando:

a) O contratado deixar de cumprir obrigação contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo.

b) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 10 (dez) dias úteis e inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou se recusar a retirar nota de empenho.

11.5. A penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública implica no descredenciamento do contratado, bem como na sua inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, pelos prazos e condições seguintes:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

I – Em prazo não superior a 02 (dois) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, entre outras, nas hipóteses de:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar gravemente na execução do contrato;
- d) Ensejar inexecução contratual que cause dano ao erário;
- e) Der causa a rescisão contratual;
- f) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- g) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- h) Não pagamento da penalidade de multa.

II – Em prazo não superior a 05 (cinco) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 10.520/02, entre outras, nas hipóteses em que o contratado:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal.

11.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, será aplicada, entre outros comportamentos e em especial quando:

- I - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II - Comportar-se de modo inidôneo;
- III - Cometer fraude fiscal;
- IV - Fraudar na execução do contrato;
- V - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- VI - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VII - Receber qualquer das multas previstas nos artigos anteriores e não efetuar o pagamento.

11.7. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA MUNICIPAL

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar a penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicadas em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência da Administração;
- k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA MUNICIPAL

deste contrato;

m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

n) A dissolução da sociedade;

o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro - Poderá o fornecedor solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

A presente Ata será acompanhada pelo servidor Cláudio Quirino Custódio, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo - O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

14.2. O Fornecedor terá o prazo entre o 7º (sétimo) e o 15º (décimo quinto) dia após a homologação do certame, ocorrida em 06/10/2021 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

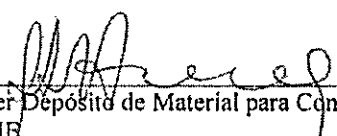
O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

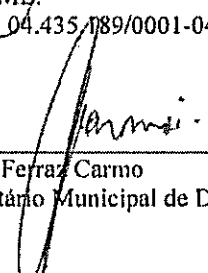
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

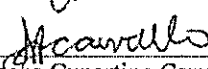
As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

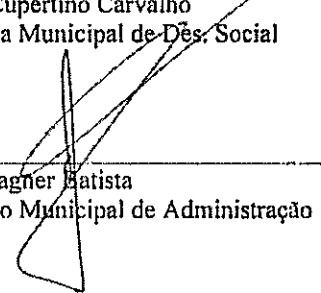
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 08 de Outubro de 2021.

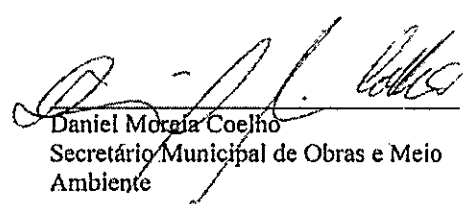

Demater Depósito de Material para Construção
Ltda-ME.
CNPJ 04.435.189/0001-04


Rolff Fezzaz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

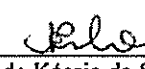

Magna Cupertino Carvalho
Secretária Municipal de Des. Social


Felipe Wagner Batista
Secretário Municipal de Administração

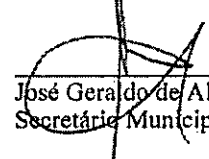

Claudio Castro Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda


Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

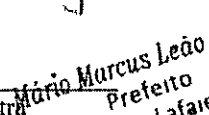

Rafael Castro Lana
Secretário Municipal de Des. Econômico


Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde


Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação /Esporte e Lazer


José Geraldo de Almeida
Secretário Municipal de Cultura


Mário Marcus Leão Dutra
Procurador Municipal
Conselheiro Lafaiete/ MG


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito
Conselheiro Lafaiete/ MG

Visto: 
Alvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo


Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

P. ____/2021.

17/17